**MENSAGEM N° 015/22**

[Proc. Adm. 1933/2022]

Mogi Mirim, 25 de fevereiro de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora Sônia Regina Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa alterar dispositivos da Lei Complementar n° 207/2006, que trata sobre o quadro de pessoal Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim.

Com o reajuste do Piso Nacional do Magistério para R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para jornada de trabalho semanal de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2022, os cargos presentes no quadro de servidores com referências salariais menores, ficam abaixo do piso nacional, fazendo com que a municipalidade necessite complementar os valores para suprir esta Constitucionalidade.

Anteriormente a municipalidade, por determinação judicial, incluiu no quadro de profissionais do magistério o emprego de Educador Infantil, conforme Lei Complementar nº 314/2016, que regulamentou o pagamento de complemento salarial ao piso do magistério sob a rubrica “Diferença Salarial do Educador Infantil”, que não será revogado por este Projeto de Lei.

Deste modo, a complementação salarial para a competência 2022, atenderá a proporcionalidade das jornadas de trabalho de cada cargo, seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **JORNADA SEMANAL** | **PISO NACIONAL** |
| **40h** | **R$ 3.845,63** |
| **25h** | **R$ 2.403,51** |
| **20h** | **R$ 1.922,81** |

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal